**LS ENERGIA GD I S.A.**

CNPJ/ME nº 34.808.424/0001-07

NIRE 17300009032

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD I S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 14 DE JULHO DE 2021**

1. **Data, Horário e Local**. Realizada no dia 14 de julho, às 12:00h, de modo exclusivamente digital através da plataforma Microsoft Teams, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 625 de 14 de maio de 2020 (“**Instrução CVM 625**”), coordenada pela LS Energia GD I S.A. (“**Companhia**”), com sede na Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Sala 01, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77020-482, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins (“**Assembleia**”).
2. **Convocação**. Dispensada a convocação, em virtude da presença de 100% (cem por cento) dos titulares das debêntures (“**Debenturistas**”) da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da LS Energia GD I S.A.” (“**Debêntures**”, “**Emissão**” e “**Companhia**”, respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da LS Energia GD I S.A*.”, conforme alterada ("**Escritura de Emissão**").
3. **Presença**. Debenturistas detentores de Debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação objeto da Emissão. Presentes ainda: (i) representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“**Agente Fiduciário**”); e (ii) representantes da Companhia.
4. **Mesa**. Presidente: Matheus Gomes Faria; Secretário: [Bruno Alexandre Licarião Rocha].
5. **Ordem do Dia**. Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) o não cumprimento pela Companhia da obrigação pecuniária prevista na Cláusula 6.16 da Escritura de Emissão, exclusivamente referente aos pagamento dos Juros Remuneratórios devidos na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios em 15 de julho de 2021, 15 de agosto de 2021, 15 de setembro de 2021 e 15 de outubro de 2021, respectivamente, de modo que os valores acima descritos serão incorporados a Amortização do Valor Nominal Unitário na Data de Vencimento, sendo certo que Companhia permanece obrigada ao pagamento dos Juros Remuneratórios nas demais Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios; (ii) mediante a aprovação do item (i) acima, autorizar a Companhia a pagar prêmio (Waiver Fee) aos Debenturistas equivalente a 2,00% (dois inteiros por cento) incidente sobre os Juros Remuneratórios devidos na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios em 15 de julho de 2021, 15 de agosto de 2021, 15 de setembro de 2021 e 15 de outubro de 2021, respectivamente (“Waiver Fee”). O pagamento do Waiver Fee deverá ser realizado em ambiente da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, no dia 15 de novembro de 2021; e (iii) mediante a aprovação do item (i) acima, autorizar o não cumprimento pela Companhia da obrigação pecuniária prevista na Cláusula 3.4 à 3.6 do Instrumento Particular de Cessão em Garantia de Recebíveis e de Contas Vinculadas e Outras Avenças em 5 de janeiro de 2021, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato”), sendo certo que a obrigação da composição do Saldo Mínimo deverá ser observada a partir de 15 de outubro de 2021.
6. **Deliberações**.Instalada validamente a presente Assembleia a após a discussão das matérias constantes na Ordem do Dia acima, os Debenturistas:
	1. Os Debenturistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as seguintes matérias:
		1. Autorizar o não cumprimento pela Companhia da obrigação pecuniária prevista na Cláusula 6.16 da Escritura de Emissão, exclusivamente referente aos pagamento dos Juros Remuneratórios devidos na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios em 15 de julho de 2021, 15 de agosto de 2021, 15 de setembro de 2021 e 15 de outubro de 2021, respectivamente, de modo que os valores acima descritos serão incorporados ao Valor Nominal Unitário na Data de Vencimento, sendo certo que Companhia permanece obrigada ao pagamento dos Juros Remuneratórios nas demais Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios;
		2. Em conformidade com a aprovação do item 6.1.1 acima, autorizar a Companhia ao pagamento do prêmio (Waiver Fee) aos Debenturistas equivalente a 2,00% (dois inteiros por cento) incidente sobre os Juros Remuneratórios devidos na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios em 15 de julho de 2021, 15 de agosto de 2021, 15 de setembro de 2021 e 15 de outubro de 2021, respectivamente (“Waiver Fee”), sendo certo que o pagamento do Waiver Fee deverá ser realizado em ambiente da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, no dia 15 de novembro de 2021;
		3. Em conformidade com a aprovação do item 6.1.1 acima, autorizar o não cumprimento pela Companhia da obrigação pecuniária prevista na Cláusula 3.4 à 3.6 do Contrato, sendo certo que a obrigação da composição do Saldo Mínimo deverá ser observada a partir de 15 de outubro de 2021.

A Companhia atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Instrução CVM 625, em especial em seu art. 3º.

Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata de assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

1. **Encerramento**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, o presidente e o secretário da Mesa declaram que a presente ata confere com o original lavrado em livro próprio.

Palmas, 14 de julho de 2021.

[Assinatura eletrônica]

PÁGINA 1 DE 6 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA

ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD I S.A.,

REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 14 DE JULHO DE 2021

Mesa:

**Matheus gomes faria**

presidente

**[Bruno Alexandre Licarião Rocha]**

Secretário

PÁGINA 2 DE 6 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA

ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD I S.A.,

REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 14 DE JULHO DE 2021

**LS ENERGIA gd i s.a.**

emissora

PÁGINA 3 DE 6 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA

ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD I S.A.,

REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 14 DE JULHO DE 2021

**LS ENERGIA gd ii s.a.**

**LS ENERGIA gd iiI s.a.**

**LS ENERGIA gd iv s.a.**

**LS ENERGIA gd v s.a.**

**lc energia renováveis holding s.a.**

garantidores

PÁGINA 4 DE 6 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA

ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD I S.A.,

REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 14 DE JULHO DE 2021

**simplific pavarini distribuidora de títulos e valores mobiliários ltda.**

agente fduciário

PÁGINA 5 DE 6 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA

ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD I S.A.,

REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 14 DE JULHO DE 2021

**EXES CREDITO DIRETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS**

**CNPJ/ME 35.448.908/0001-47**

debenturista

PÁGINA 6 DE 6 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA

ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD I S.A.,

REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 14 DE JULHO DE 2021

**G5 SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITO não padronizados**

**cnpj/me 26.648.770/0001-39**

debenturista